



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
(Processo Administrativo de Contratação n.º 005/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Belo Oriente-MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 16/07/2024

Data fim do recebimento das propostas: 16/07/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00hrs às 15:00hrs

Link: <https://belooriente-cm-scp.sigmix.net/scpi9/comprasedital/>

Consultas/esclarecimentos: e-mail: cmbo.licitacao@gmail.com ou telefone (31) 99356-6960

OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente – MG., os itens são necessários para bom o funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente.

1.1. A contratação ocorrerá por menor preço unitário, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. De acordo com o estabelecido na IN/SEG ME 67/2021, a estimativa de preços, conforme mencionada no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, será realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor oferta a melhor vantagem econômica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Fiorilli - <https://belooriente-cm-scp.sigmix.net/scpi9/comprasedital/>. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema <https://belooriente-cm-scp.sigmix.net/scpi9/comprasedital/>. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- g. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- g. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://belooriente-cm-scp1.sigmix.net/scpi9/comprasedital/>.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f. () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **Como condição prévia para participação na Dispensa, bem como para a efetiva contratação do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual

	seja	sócio	majoritário.
--	------	-------	--------------

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 9:00H da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.9 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.10 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I-Contiver vícios insanáveis;

II-Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

V-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. registro comercial no caso de firma individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Aviso.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://belooriente-cm-scpi.sigmix.net/scpi9/comprasedital/>, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

4.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5- CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de registro de preço ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. O prazo previsto para assinatura aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6- SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro)anos.

10. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

I – Advertência;

11. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

12. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

2. republicar o presente aviso com uma nova data;

3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9. Da sessão pública será divulgada Ata.

10. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da Câmara Municipal e no sítio oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência

Belo Oriente, 10 de julho de 2024

Érika Regiane de Oliveira Alves
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente – MG.,

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente – MG.,

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo I deste termo de referência.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Câmara Municipal de Belo Oriente – MG, enquanto órgão legislativo responsável por representar os interesses da comunidade local, reconhece a importância essencial do registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente – MG., em condições favoráveis para atender a necessidades de manutenção do prédio bom funcionamento do mesmo.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, a Câmara Municipal de Belo Oriente-MG identificou a necessidade de Aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente – MG., para a Câmara Municipal de Belo Oriente, torna-se imperativa pelo seguinte motivo:

1- Manter o ambiente de trabalho legislativo com condições de trabalho da Câmara Municipal de Belo Oriente.

A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II c/c §2.

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis a Câmara Municipal de Belo Oriente-MG.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O item a ser adquirido deve atender a demanda dos padrões de alta qualidade do produto.

6.2. A aquisição deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Belo Oriente no ato do pedido.

6.2.1. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que, porventura não atender aos requisitos do descritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

6.2.3. Será (ão) devolvido (s) à contratada objeto (s) licitado (s) quando da qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Câmara Municipal, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensão do direito de contratar com o Câmara Municipal de Belo Oriente-MG.

6.2.4. A vencedora deverá fornecer o produto necessários sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Belo Oriente.

6.2.5 Empresa deverá ser municipal ou regional para poder fazer entrega imediata conforme a necessidade de compra para manutenção.

VI- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação do objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor contratado mediante a emissão de Ordem de compra, específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2. Cada ordem de compra será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual.

7.3. A Ordem de compra conterá o detalhamento do item, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.

7.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de compra por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal.

VII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro.

VIII- GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Câmara Municipal de Belo Oriente-MG, exercerá o gerenciamento da entrega do item

9.1.1. A fiscalização do objeto deste termo ficará a cargo do contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

9.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

9.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a entrega dos produtos.

9.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste termo os fiscais designados pelo contratante.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

10.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita na entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

10.3. Os pagamentos dos valores devidos pela aquisição do produto de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento multiplicados pelos Quantitativo entregue, será efetuado até o 13º (decimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega do documento fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado.

10.4.1. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência de documentos, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

10.4.2. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos produtos de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

10.4.3. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

10.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os documentos deverão ser entregues por meio de Dispensa, na forma eletrônica.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento por menor valor global.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Preços referenciais e memórias de cálculo serão anexados. Esses documentos podem ser classificados se a Câmara Municipal de Belo Oriente-MG optar por manter seu sigilo até a conclusão deste termo.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro.

XIV- DA APROVAÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

14.1.2. Caberá a aquisição de produto, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida pela contratante.

14.1.3. A Contratada deverá adquirir o produto de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de compra, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

14.1.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de compra.

14.1.5. O objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

14.1.6. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

14.1.7. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

XV- JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, é para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando o Decreto Federal Nº 11.317/2022, o valor atual de referência para a dispensa de licitação, art. 75, II é R\$ 59.906,02. O Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Além disso o art 72, inciso I da mesma, lei permite que o estudo técnico preliminar seja elaborado quando for o caso. No caso do objeto deste termo, a especificação do objeto já traz os padrões de desempenhos e qualidade desejadas.

Neste caso, o TR é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

Belo Oriente, 10 de julho de 2024.

Érika Regiane de Oliveira Alves
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência, deverá fornecer menor preço unitário para o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente– MG conforme a Tabela 1 que segue abaixo:

TABELA 1: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente– MG

Item	Material	Descrição do Produto	Quant. Total
01	Cimento	Cimento	30 sacos
02	Lata de 3,600 de tinta óleo	Lata de 3,600 de tinta óleo	10 latas
03	Tiner	Tiner	05 litros
04	Brita	Brita	05 metros
05	Teflon	Teflon	40 un
06	Argamassa C1	Argamassa C1	20 sacos
07	Argamassa C11	Argamassa C11	20 sacos
08	Fita isolante	Fita isolante	40 un
09	Areia	Areia	05 metros
10	Espátula	Espátula	03 un
11	Cola rápida	Cola rápida	10 un
12	Cabo elétrico 1,5 mm ²	Cabo elétrico 1,5 mm ²	150 M
13	Cabo elétrico 2,5 mm ²	Cabo elétrico 2,5 mm ²	150 M
14	Cabo elétrico 4,0 mm ²	Cabo elétrico 4,0 mm ²	150 M
15	Cabo elétrico 6,0 mm ²	Cabo elétrico 6,0 mm ²	100 M
16	Pregos 18/30	Pregos 18/30	02 Kg
17	Joelho curva de 1/2	Joelho curva de 1/2	06 un
18	Joelho curva de 3/4	Joelho curva de 3/4	06 un
19	Joelho curva de 32	Joelho curva de 32	06 un
20	Joelho curva de 40 água	Joelho curva de 40 água	06 un
21	Joelho curva de 50 água	Joelho curva de 50 água	06 un
22	Joelho curva de 75 água	Joelho curva de 75 água	06 un
23	Joelho curva de 100 esgoto	Joelho curva de 100 esgoto	06 un
24	Cano 100	Cano 100	05 un
25	Cano 50 água	Cano 50 água	05 un
26	Cano 3/4	Cano 3/4	10 un
27	Cano 1/2	Cano 1/2	10 un
28	Torneira para banheiro	Torneira para banheiro	05 un
29	Torneira para Cozinha	Torneira para Cozinha	04un
30	Interruptor	Interruptor	20 un



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

31	Caixa D'água 1000 litros	Caixa D'água 1000 litros	02 un
32	Tinta acrílica 18 Litros	Tinta acrílica 18 Litros	10 un
33	Massa Corrida	Massa Corrida	20 un
34	Rolo de lâ	Rolo de lâ	02 un
35	Fita crepe	Fita crepe	29 un
36	Mangueira para jardim	Mangueira para jarddim	40 M
37	Plafon com soquete	Plafon com soquete	15 un
38	Lâmpada led 50 W 127 v	Lâmpada led 50 W 127 v	05 un
39	Lâmpada fluorescente compacta espiral 85w 127v	Lâmpada fluorescente compacta espiral 85w 127v	10 un
40	Lâmpada 20 w	Lâmpada 20 w	10 un
41	Fechadura Externa Espelho Aço	Fechadura Externa Espelho Aço	05 un
42	Maçaneta para porta	Maçaneta para porta	05 un
43	Cilindro do miolo da fechadura	Cilindro do miolo da fechadura	05 un

Item	Material	Descrição do Produto	Quant. Total	Valor un R\$	Valor total R\$
01	Cimento	Cimento	30 sacos	32,90	987,00
02	Lata de 3,600 de tinta óleo	Lata de 3,600 de tinta óleo	10 latas	89,50	895,00
03	Tiner	Tiner	05 litros	17,10	85,50
04	Brita	Brita	05 metros	210,00	1050,00
05	Teflon	Teflon	40 un	4,40	176,00
06	Argamassa C1	Argamassa C1	20 sacos	18,10	362,00
07	Argamassa C11	Argamassa C11	20 sacos	31,40	628,00
08	Fita isolante	Fita isolante	40 un	9,90	396,00
09	Areia	Areia	05 metros	54,00	270,00
10	Espátula	Espátula	03 un	9,80	29,40
11	Cola rápida	Cola rápida	10 un	9,80	98,00
12	Cabo elétrico 1,5 mm ²	Cabo elétrico 1,5 mm ²	150 M	1,35	202,50
13	Cabo elétrico 2,5 mm ²	Cabo elétrico 2,5 mm ²	150 M	2,20	330,00
14	Cabo elétrico 4,0 mm ²	Cabo elétrico 4,0 mm ²	150 M	3,80	570,00
15	Cabo elétrico 6,0 mm ²	Cabo elétrico 6,0 mm ²	100 M	5,25	525,00
16	Pregos 18/30	Pregos 18/30	02 Kg	18,50	37,00
17	Joelho curva de 1/2	Joelho curva de 1/2	06 un	0,50	3,00
18	Joelho curva de 3/4	Joelho curva de 3/4	06 un	3,20	19,20
19	Joelho curva de 32	Joelho curva de 32	06 un	6,10	36,60
20	Joelho curva de 40 água	Joelho curva de 40 água	06 un	14,00	84,00
21	Joelho curva de 50 água	Joelho curva de 50 água	06 un	13,80	82,80
22	Joelho curva de 75 água	Joelho curva de 75 água	06 un	53,80	322,80
23	Joelho curva de 100 esgoto	Joelho curva de 100 esgoto	06 un	16,30	97,80
24	Cano 100	Cano 100	05 un	61,80	309,00
25	Cano 50 água	Cano 50 água	05 un	60,80	304,00
26	Cano 3/4	Cano 3/4	10 un	18,30	183,00
27	Cano 1/2	Cano 1/2	10 un	14,30	143,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.203.570/0001-72

28	Torneira para banheiro	Torneira para banheiro	05 un	29,80	149,00
29	Torneira para Cozinha	Torneira para Cozinha	04un	29,80	119,20
30	Interruptor	Interruptor	20 un	9,90	198,00
31	Caixa D`agua 1000 litros	Caixa D`agua 1000 litros	02 un	443,80	887,60
32	Tinta acrílica 18 Litros	Tinta acrílica 18 Litros	10 un	173,00	1.730,00
33	Massa Corrida	Massa Corrida	20 un	36,00	720,00
34	Rolo de lâ	Rolo de lâ	02 un	17,90	35,80
35	Fita crepe	Fita crepe	29 un	6,40	185,60
36	Mangeira para jardim	Mangueira para jardim	40M	5,20	208,00
37	Plafon com soquete	Plafon com soquete	15 un	4,50	67,50
38	Lâmpada led 50 W 127 v	Lâmpada led 50 W 127 v	05 un	38,50	192,50
39	Lâmpada fluorescente compacta espiral 85w 127v	Lâmpada fluorescente compacta espiral 85w 127v	10 un	95,00	950,00
40	Lâmpada 20 w	Lâmpada 20 w	10 un	16,50	165,00
41	Fechadura Externa Espelho Aço	Fechadura Externa Espelho Aço	05 un	82,90	414,80
42	Maçaneta para porta	Maçaneta para porta	05 un	19,90	99,50
43	Cilindro do miolo da fechadura	Cilindro do miolo da fechadura	05 un	21,80	109,00